PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
CONTRATO Nº 01 – DP 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI DOS MONTES E A EMPRESA LUCYAN VIEIRA SOARES MARQUES - ME (L V ENTRETERIMENTO) CNPJ Nº 15.429.825/0001-01, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019, (04/11/2019) de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n º 41.522.251/0001-13, com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves nº 221 - Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. **José Valmi Soares**, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, residente e domiciliado a Avenida 19 de Abril, 56, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ***LUCYAN VIEIRA SOARES MARQUES-ME (L V ENTRETERIMENTO)***, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Cel Luis Fernandes, 202, centro na cidade de Alto Longá-PI, inscrita no CNJP/MF sob o nº ***15.429.825/0001-01***, representada neste ato por Lucyan Vieira Soares Marques portador do RG 2.533.651-SSP/PI, e CPF 037.376.293-31 doravante denominado CONTRATADA, amparado nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, incluíndo o Decreto nº 9.412/18, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviço de Limpeza, Serviço de Segurança, Locação de Grupo Gerador, Locação de Sistema de Som, Locação de Sistema de Iluminação para apresentação durante os dias 15 e 16 de novembro de 2019, por ocasião da Realização da III Semana Cultural de Buriti dos Montes-PI

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Será pago a CONTRATADA o valor global de **R$ 14.200,00** (Quatorze mil e duzentos reais). Conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DIAS	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de serviço de limpeza para prestação de serviço no período de 15 e 16 de novembro 2019.	Dia	15 e 16/11	16	R$ 120,00	R$ 1.920,00
2	Contratação de serviços de segurança - TIPO II - Segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta na Polícia Civil, para prestação de serviço no período de 15 e 16 de novembro 2019.	Dia	15 e 16/11	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00
3	Locação de grupo gerador de energia Tipo 01 – locação de grupo gerador móvel com capacidade mínima de 200KVA, Trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC para evento de médio porte, no período de 15 e 16 de novembro 2019.	Dia	15 e 16/11	02	R$ 1.410,00	R$ 2.820,00
4	Locação de Som - TIPO 01 - Sistema de sonorização para atender eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL, Yamaha DM 2000, Soudcraft MH4, Allen Heath ML 5000 ou similar), no período de 15 e 16 de novembro 2019.	Dia	15 e 16/11	02	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00

5	Locação de Iluminação com GRID para atender eventos de médio porte, no período de 15 e 16 de novembro 2019.	Dia	15 e 16/11	02	R$ 630,00	R$ 1.260,00
					TOTAL DO CONTRATO.....R$	***R$ 14.200,00***

I – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente em que se efetuar a prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Após o prazo de será cobrado multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

III – O valor das parcelas mensais fixadas deverão ser creditadas na Conta Corrente nº 1.328-5, Agência nº 8.266-X, BANCO DO BRASIL, de titularidade do CONTRATADO, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do Orçamento Geral do Município para 2018 – FPM E/OU ICMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 155.000,00	13.392.0007.2062 3.3.90.39.00	Real. e Prom. de Eventos Festivos/Comemorativos do Município

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato vigorará num prazo de 30 dias e/ou com a sua quitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

A CONTRATADA obriga-se a:

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento dos serviços devidamente assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Finanças:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - fornecer os serviços em estrita concordância com as normas técnicas vigentes;

III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – O Foro para dirimir as questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária de Castelo do Piauí – PI, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

BURITI DOS MONTES(PI), 04 de novembro de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
CONTRATANTE
JOSÉ VALMI SOARES - Prefeito Municipal

_____

LUCYAN VIEIRA SOARES MARQUES-ME (L V ENTRETERIMENTO)
CNPJ Nº 15.429.825/0001-01
CONTRATADA:
LUCYAN VIEIRA SOARES MARQUES
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:_____
CPF: ____.____.____ - ____

_____
CPF: ____.____.____ - ____